



## **MODELO DE DISPUTA ABERTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço - Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE SOPA - PROJETO SOPA SOLIDÁRIA**, a qual será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **13:00** horas do dia **23 de Junho de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **13:30** horas do dia **23 de Junho de 2026**, horário de Brasília – DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail –



[cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) ou via telefone – (42) 3127-9403/9404 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

**Compõem este Edital os Anexos:**

- **ANEXO I** –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- **ANEXO II** –TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO IV** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **ANEXO V** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO

## 1 OBJETO

---

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Marmitas de Sopa - Projeto Sopa Solidária**, para a Secretaria Solicitante, com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço- Por Item**, nos termos do Art. 6º,



inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

## **2 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:**

---

2.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

2.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

2.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

## **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08.004.08.244.0006.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## **4 PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal

ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

4.6.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando for o caso) e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

**4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em

primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

---

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 PARTICIPAÇÃO:**

---

7.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca (quando for o caso), onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, conforme prevista na Lei nº 14.133 de 2021. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**;

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 **Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.**

10.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **11 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI 14.133 DE 2021)**

---

**\* Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**\* Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os



lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

11.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.24.1 por empresas brasileiras;

11.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.



12.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

12.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

**12.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

12.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

**12.3 Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:**

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

12.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

---

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

13.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

13.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

13.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 13.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.802, de 2023.
- 13.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 13.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;
- 13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 13.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 13.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 13.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 13.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 13.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 13.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

13.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 13.8 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

13.8.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

13.8.2 **LICENÇA SANITÁRIA/ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE**, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, expedido pela autoridade competente da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em nome da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação e com a atividade de preparo, manipulação, fornecimento, armazenamento ou comercialização de alimentos.

13.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens ), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.9.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão;**

13.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) .

13.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 13.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).
- 13.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.18 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

14.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

14.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

14.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br).

14.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

14.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, salvo quando apuração por preço global, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

14.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

14.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do**

**produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

14.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

14.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

14.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

14.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX**, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão.

Pregoeiro: Geysla Geovana Prachum

E-mail: [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br)

Telefone: (42) 3127-9403/9404

14.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a) encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br) e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

14.17 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do

documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

## **15 DOS RECURSOS**

---

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de (03) três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

18.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos na Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos mesma Lei.

18.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

vigência e eventuais prorrogações da contratação.

18.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

## **19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

---

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

19.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

20.2 Planilha estimativa de custo:

### **LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**

---



Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Marmita de isopor, com capacidade mínima de 400 Gr, contendo refeição tipo sopa elaborada com os seguintes ingredientes: frango (sobrecoxa, sem pele e sem osso), batata inglesa, abobrinha, macarrão, cenoura, chuchu, cebola in natura, alho e salsinha. As marmitas deverão ser acompanhadas de colher descartável individual e lacre adesivo de segurança. Demais especificações técnicas e condições estão detalhadas no Termo de Referência.	UN	3000	15,24	45.720,00

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

## 22 DO PAGAMENTO

22.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

22.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

22.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

23.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 23.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

24.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

24.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

**Imbaú, 01 de Junho de 2026**

**Dayane Sovinski**  
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria de Assistência Social**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável: Secretária Viviane Cristina Feliciano

Objeto: Aquisição de sopas prontas para o Projeto Campanha Sopa Solidária

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação refere-se à aquisição de sopas prontas para consumo, destinadas à execução do projeto "Sopas Solidárias", iniciativa da assistência social voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. A ação integra as políticas públicas municipais de combate à insegurança alimentar e está prevista no Plano de Compras Anual (PCA).

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 6º, inciso XIII, que define o planejamento da contratação como o conjunto de atividades destinadas a fundamentar a necessidade da contratação e orientar sua execução, e no art. 29, caput, que impõe a obrigatoriedade do planejamento nas contratações públicas. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional, garantindo a racionalização dos recursos públicos, a transparência e a eficiência administrativa.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica pela existência do Projeto Campanha Sopa Solidária, desenvolvido no âmbito da Política de Assistência Social, com foco na promoção do acolhimento e da proteção social básica às populações em situação de vulnerabilidade. O projeto tem como público prioritário famílias em situação de pobreza, extrema pobreza e risco social, buscando garantir a segurança alimentar e nutricional por meio da distribuição gratuita de sopas prontas em comunidades da cidade, principalmente em áreas com maior incidência de vulnerabilidade.

Além da entrega dos alimentos, a ação promove momentos de escuta qualificada, orientações socioassistenciais e encaminhamentos, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a população atendida, bem como contribuindo para a identificação de demandas sociais e o acesso a outros serviços da rede de proteção.

Embora o foco seja o atendimento às famílias carentes, a iniciativa será aberta ao público em geral, de forma a garantir o caráter inclusivo e comunitário da ação, respeitando os princípios da universalização do acesso, da equidade e da busca ativa presentes na Política Nacional de Assistência Social. Essa abertura amplia o alcance do projeto, promovendo o fortalecimento dos laços comunitários e o senso de pertencimento coletivo.

Dessa forma, a necessidade da contratação justifica-se pelo cumprimento e continuidade do Projeto Sopa Solidária, sendo baseada na aquisição de sopas prontas para distribuição à população. A contratação tem como objetivo garantir a efetividade das ações previstas, assegurando qualidade, regularidade e agilidade na execução das atividades, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o compromisso de promover o bem-estar social.

#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Considerando a necessidade de fornecer refeições rápidas, nutritivas e de fácil distribuição, foi realizado um levantamento de mercado que demonstrou a viabilidade da aquisição de sopas já prontas. Essa alternativa se apresenta como a mais vantajosa para o município, especialmente sob a perspectiva logística, uma vez que elimina a necessidade de preparo local, reduz custos operacionais e facilita a entrega em diferentes pontos de atendimento. Além disso, a compra de sopas prontas garante a padronização da qualidade, permitindo maior agilidade na resposta às demandas da assistência social.

Outro aspecto relevante é que, embora a Secretaria de Assistência Social disponha de uma cozinha, o espaço físico é limitado e não comporta o preparo em larga escala necessário para atender à demanda prevista. Ademais, a estrutura existente não possui as licenças exigidas pela Vigilância Sanitária para a manipulação e produção de alimentos em grande volume e sua posterior distribuição, o que poderia acarretar riscos sanitários e comprometer a segurança alimentar da população atendida.

Também é importante ressaltar que a secretaria não dispõe de equipe capacitada para a produção, manipulação e acondicionamento de alimentos em grande escala, o que inviabiliza a execução desse serviço com recursos próprios. A falta de pessoal especializado comprometeria a qualidade e a segurança do alimento a ser distribuído.

No tocante ao transporte, embora a secretaria possua veículos, nenhum deles é adequado ou adaptado para o transporte seguro de alimentos preparados, o que inclui controle de temperatura e acondicionamento correto, conforme exigências sanitárias. Isso inviabilizaria a logística de distribuição sem risco de contaminação ou perda da qualidade do alimento.

Por fim, a contratação de empresas especializadas se mostra ainda mais adequada, pois essas já possuem estrutura adequada, equipe capacitada, licenças vigentes junto à

Vigilância Sanitária, veículos apropriados para o transporte seguro e toda a expertise necessária para a execução do serviço com segurança, qualidade e eficiência. Dessa forma, o município assegura o cumprimento das exigências legais e sanitárias, evitando riscos e garantindo a adequada execução da ação no âmbito da assistência social.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de sopas prontas para consumo imediato, devidamente embaladas, com qualidade nutricional adequada, temperatura preservada e entregas regulares, visando atender às ações do Projeto Campanha Sopa Solidária: Cuidar, Informar e Acolher. O projeto tem como objetivo promover o acolhimento, a informação e o cuidado com pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de uma refeição quente e nutritiva em pontos estratégicos das comunidades atendidas.

A adoção desse modelo de fornecimento se justifica, inicialmente, pela ausência de condições estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar o preparo próprio em larga escala. Apesar de existir uma cozinha institucional, o espaço é limitado, não suportando a produção no volume necessário. Além disso, a estrutura não possui licença da Vigilância Sanitária para o preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos em grande escala, configurando um risco de contaminação e comprometendo a segurança alimentar dos beneficiários.

Acrescenta-se que o quadro de servidores não contempla profissionais capacitados para executar as atividades de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos em larga escala, o que inviabiliza qualquer tentativa de internalização desse serviço. Soma-se a isso a indisponibilidade de veículos adaptados para transporte de alimentos preparados, visto que os veículos existentes na secretaria não possuem as adequações necessárias, como compartimentos isotérmicos ou controle de temperatura, indispensáveis para preservar as condições seguras do alimento até o momento da distribuição.

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida mais eficiente, segura e adequada, considerando que essas empresas dispõem de equipe qualificada, infraestrutura licenciada pela Vigilância Sanitária, veículos apropriados para transporte de alimentos em temperatura adequada, além de estarem aptas a cumprir integralmente as normas e boas práticas de fabricação previstas na Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa e Portaria CVS nº 5/2013.

As sopas deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega, utilizando exclusivamente ingredientes frescos, selecionados e higienizados, assegurando valor nutricional, segurança alimentar e aceitação do público atendido. Cada porção deverá conter, obrigatoriamente, 500g, admitindo-se variação máxima de 10% para mais ou para menos, sempre respeitando a composição mínima exigida, que deverá conter macarrão, frango, batata, cenoura, chuchu

e abobrinha. Será vedada a entrega de porções com predomínio de caldo sobre os alimentos sólidos, conforme orientação técnica da nutricionista responsável pelo acompanhamento do projeto, garantindo assim o equilíbrio nutricional e a consistência adequada da refeição.

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas do processo — preparo, acondicionamento, embalagem e transporte — devendo observar rigorosamente as exigências sanitárias vigentes. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados e com controle de temperatura, assegurando a entrega das sopas em condições ideais de consumo, ou seja, em temperatura quente e adequada para o imediato fornecimento à população.

A organização das entregas seguirá cronograma de datas previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os locais seguem na tabela a seguir:

BAIRRO	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
Centro - Bela Vista - Cidade Alta	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Faxinal - Charqueada dos Betins	Barracão da Igreja Católica
Jangada - Nogueira - Reino	Igreja Assembléia de Deus
Oliveira - Batavo - São Cristóvão - Jardim Primavera	Igreja Assembléia de Deus
Charqueada de Baixo	Escola João Rodrigues
Charqueadinha	Igreja Assembléia de Deus
Conjunto Pioneiro	Escola Octávio Mendes
São Geraldo	Casa da Sandra Souza
Vila Nicolau	Associação de Moradores

Para assegurar a excelência na execução do projeto, será implementado um rigoroso processo de controle de qualidade e segurança alimentar, abrangendo desde a avaliação técnica e documental prévia da empresa fornecedora — com exigência de licenças sanitárias atualizadas, laudos de potabilidade da água e certidões negativas — até a fiscalização in loco das condições de preparo, manipulação, embalagem e transporte. As entregas deverão conter etiquetas com data de fabricação, ingredientes, data e horário de entrega, identificação do responsável técnico e número de lote, assegurando rastreabilidade.

Além disso, as equipes técnicas da assistência social realizarão avaliações periódicas da aceitação do alimento junto aos beneficiários, verificando aspectos como sabor, consistência, temperatura e apresentação. Em caso de não conformidades ou irregularidades, a empresa será notificada, devendo apresentar plano de ação corretiva imediato, sob pena de rescisão contratual em caso de reincidências.

Este processo rigoroso reforça o compromisso da gestão pública com a qualidade, a segurança alimentar e a dignidade da população em situação de vulnerabilidade social,

assegurando que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma ética, responsável e conforme as normas técnicas aplicáveis.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade a ser adquirida são de 3000 marmitas de sopa prontas. Sendo necessário seguir a seguinte tabela:

Alimento	Quantidade	Grupo Alimentar	Valor Energético Aproximado (kcal)
Alho	1,7 gramas	Condimento	3 kcal
Batata, inglesa	60 gramas	Tubérculo / Energético	46 kcal
Abobrinha, italiana	50 gramas	Verdura / Legume	9 kcal
Cebola, in natura	25 gramas	Condimento	10 kcal
Cenoura	30 gramas	Verdura / Legume	12 kcal
Chuchu, tipo 1	25 gramas	Verdura / Legume	5 kcal
Frango, sobrecoxa, sem pele, sem osso	80 gramas	Proteína Animal	160 kcal
Óleo, de soja	05 mL	Gordura / Óleo	45 kcal
Macarrão, trigo, sem ovos	40 gramas	Cereal / Energético	140 kcal
Sal refinado, iodado	0,2 gramas	Condimento / Sal	0 kcal
Salsinha	05 gramas	Condimento / Verdura	1 kcal

Elaborada por Maria Ivone dos Santos (CRN 04100209)

Pode haver pequenas variações conforme o preparo e a marca.

## 7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor unitário de cada marmita de sopa é de R\$ 23,50. Considerando a quantidade de 3.000 marmitas, o valor total perfaz R\$ 73.500,00. Destaca-se que o referido valor foi obtido com base no Pregão nº 30/2025, sendo utilizado como parâmetro para a formação de preço.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra será de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma que será previamente estabelecido.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução do Projeto Campanha Sopa Solidária: Cuidar, Informar e Acolher, pretende-se promover o acolhimento e o cuidado com pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de uma refeição quente, nutritiva e acessível. A ação visa proporcionar não apenas o alimento, mas também um momento de escuta, atenção e dignidade às pessoas atendidas.

Espera-se, ainda, fortalecer os vínculos comunitários e institucionais, criando espaços de diálogo entre a população e os profissionais da assistência social, o que contribui para a aproximação e a construção de confiança. A distribuição das sopas também possibilita a identificação de demandas emergenciais, facilitando os encaminhamentos qualificados aos serviços da rede socioassistencial.

Outro resultado esperado é a contribuição direta para a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas, especialmente em contextos de pobreza e exclusão social. Com a contratação de fornecedores capacitados, busca-se garantir a regularidade, a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas, assegurando o cumprimento das diretrizes da política pública de assistência social e fortalecendo a atuação do município no combate às vulnerabilidades.

## **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, será necessária a adoção de providências que assegurem a conformidade da contratação com os objetivos do Projeto Campanha Sopa Solidária. Entre essas providências, destaca-se a designação formal de servidores responsáveis por acompanhar e averiguar a qualidade das sopas a serem fornecidas, bem como verificar aspectos relacionados ao acondicionamento, à temperatura no momento da entrega, à apresentação e à pontualidade na distribuição.

Esses servidores deverão atuar como fiscais do contrato, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com os requisitos técnicos definidos no processo de aquisição. Também será responsabilidade da equipe designada registrar eventuais não conformidades e adotar medidas corretivas junto à empresa fornecedora, assegurando a efetividade da ação.

Além disso, será importante a definição clara dos locais e horários de entrega, bem como o alinhamento logístico com os pontos de distribuição nas comunidades. Tais medidas visam garantir a organização e a eficácia na execução do projeto, prevenindo falhas operacionais e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A execução do Projeto Campanha Sopa Solidária: Cuidar, Informar e Acolher, embora focada na assistência social, pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente

relacionados ao descarte de embalagens e resíduos gerados durante o processo de distribuição das sopas. As embalagens descartáveis, como potes, talheres e outros materiais plásticos ou de papel, devem ser gerenciadas de forma adequada para minimizar danos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, será necessário adotar práticas de gerenciamento de resíduos, incluindo a destinação correta dos materiais recicláveis e a promoção do uso de embalagens sustentáveis sempre que possível. Além disso, as equipes responsáveis pela distribuição deverão ser orientadas a instruir a população sobre o descarte adequado dos resíduos gerados, com o objetivo de garantir que os materiais sejam encaminhados para os locais apropriados, como centros de reciclagem ou pontos de coleta seletiva.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição das sopas prontas para o Projeto Campanha Sopa Solidária: Cuidar, Informar e Acolher é viável, tanto do ponto de vista logístico quanto financeiro. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores adequados para atender à demanda, com condições de garantir a entrega de produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, em conformidade com os requisitos de segurança alimentar e pontualidade.

Além disso, a análise orçamentária e o planejamento logístico indicam que a compra das sopas se alinha aos recursos disponíveis, sem comprometer outras ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. A viabilidade da aquisição também foi assegurada pela previsão de custos compatíveis com o orçamento destinado ao projeto, garantindo que os objetivos possam ser atingidos de forma eficiente e eficaz.

### 14. MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega por parte do fornecedor	O fornecedor não entrega as sopas nos prazos acordados	Inserção de cláusulas contratuais com penalidades e fiscalização do cumprimento do cronograma de entrega
Entrega de sopas fora dos padrões de qualidade	As sopas não apresentam o padrão esperado de sabor, temperatura e conservação	Realização de testes de amostra antes da aceitação e acompanhamento por equipe designada
Descumprimento de especificações contratuais	Fornecimento de produtos em desacordo com o que foi contratado	Detalhamento técnico claro no termo de referência e conferência rigorosa no momento da entrega
Variação de preços durante o processo	Alteração nos preços pode comprometer a execução orçamentária	Pesquisa de mercado atualizada e definição de valor global fixado em contrato
Capacidade insuficiente de fornecimento	O fornecedor não consegue atender à demanda de 3.000 sopas	Verificação prévia da estrutura do fornecedor e exigência de comprovação de capacidade técnica operacional
Problemas de transporte na entrega	A logística do fornecedor	Estabelecer responsabilidade de entrega



falha, causando atrasos ou perda de produtos	no contrato e exigir plano logístico do fornecedor
---	---

## 15. ANEXOS

I – Formação de preço.

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Amanda Souza dos Santos  
089.933.769-48



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO II**

## **TERMO DE REFERENCIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Memorando nº 113/2026**

**Solicitação nº 4519**

### **1. OBJETIVO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços em alimentação e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção da sopa, para o projeto “Sopa Solidária” para a Assistência Social de Imbaú, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado anteriormente.

1.2 A aquisição de marmitas de sopa será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação que se caracteriza pela celeridade, transparência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica para a Administração Pública.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento de sopas no âmbito do Projeto Sopa Solidária, iniciativa voltada ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa garantir o acesso a uma alimentação adequada e contribuir para a segurança alimentar e nutricional das pessoas em risco social, por meio da distribuição gratuita de sopas preparadas de forma segura e adequada.

2.2 Considerando a demanda identificada junto às famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar, e a importância de assegurar a continuidade e regularidade das ações do projeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer as sopas de maneira padronizada, garantindo qualidade, higiene, segurança alimentar e logística adequada. Tal medida visa, ainda, otimizar recursos, assegurar eficiência na execução do serviço e contribuir para a efetividade das ações de proteção

social básica desenvolvidas pelo município.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 O quantitativo estimado foi definido com base nas contratações realizadas em exercícios anteriores, considerando a demanda histórica e a necessidade do serviço.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantidade a ser adquirida são de 3.000 (três mil) marmitas de sopa prontas. Sendo necessário seguir a seguinte tabela, elaborada por uma nutricionista, especificamente para o projeto, cada marmita deve, imprescindivelmente, conter o que consta na tabela abaixo:

Alimento	Quantidade	Grupo Alimentar	Valor Energético Aproximado (kcal)
Alho	1,7 gramas	Condimento	3 kcal
Batata, inglesa	60 gramas	Tubérculo / Energético	46 kcal
Abobrinha, italiana	50 gramas	Verdura / Legume	9 kcal
Cebola, in natura	25 gramas	Condimento	10 kcal
Cenoura	30 gramas	Verdura / Legume	12 kcal
Chuchu, tipo 1	25 gramas	Verdura / Legume	5 kcal
Frango, sobrecoxa, sem pele, sem osso	80 gramas	Proteína Animal	160 kcal
Óleo, de soja	05 mL	Gordura / Óleo	45 kcal
Macarrão, trigo, sem ovos	40 gramas	Cereal / Energético	140 kcal
Sal refinado, iodado	0,2 gramas	Condimento / Sal	0 kcal
Salsinha	05 gramas	Condimento / Verdura	1 kcal

#### Elaborada por Maria Ivone dos Santos (CRN 04100209)

4.2 Todas as marmitas deverão ter capacidade de 400g, acondicionadas em embalagens térmicas de isopor, devidamente lacradas com sistema de vedação que garanta a segurança e a integridade do alimento até o momento do consumo.

4.3 A distribuição das 3.000 (três mil) marmitas será realizada conforme a tabela a seguir:

BAIRRO	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO	UNIDAD E
Centro - Bela Vista - Cidade Alta	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	500



	Vínculos	
Faxinal - Charqueada dos Betins	Barracão da Igreja Católica	250
Jangada - Nogueira - Reino	Igreja Assembleia de Deus	500
Oliveira - Batavo - São Cristóvão - Jardim Primavera	Igreja Assembleia de Deus	500
Charqueada de Baixo	Escola João Rodrigues	250
Charqueadinha	Igreja Assembleia de Deus	250
Conjunto Pioneiro	Escola Octávio Mendes	250
São Geraldo	Casa da Sandra Souza	250
Vila Nicolau	Associação de Moradores	250

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor unitário de cada marmitta está estimado em R\$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos). Considerando a aquisição de 3.000 (três mil) marmittas, o valor total previsto para a contratação é de R\$ 45,720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marmitta de isopor, com capacidade mínima de 400g, contendo refeição tipo sopa elaborada com os seguintes ingredientes: frango (sobrecosta, sem pele e sem osso), batata inglesa, abobrinha, macarrão, cenoura, chuchu, cebola in natura, alho e salsinha. As marmittas deverão ser acompanhadas de colher descartável individual e lacre adesivo de segurança. Demais especificações técnicas e condições estão detalhadas no Termo de Referência.	UND	3000	R\$15,24	<b>R\$ 45,720,00</b>

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## 7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A Contratante deverá formalizar os pedidos de fornecimento com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação à data prevista para entrega.



BAIRRO	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
Centro - Bela Vista - Cidade Alta	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Faxinal - Charqueada dos Betins	Barracão da Igreja Católica
Jangada - Nogueira - Reino	Igreja Assembleia de Deus
Oliveira - Batavo - São Cristovão - Jardim Primavera	Igreja Assembleia de Deus
Charqueada de Baixo	Escola João Rodrigues
Charqueadinha	Igreja Assembleia de Deus
Conjunto Pioneiro	Escola Octávio Mendes
São Geraldo	Casa da Sandra Souza
Vila Nicolau	Associação de Moradores

## 8. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO ITEM

8.1 Para fins de recebimento e aceitação dos itens contratados, deverão ser rigorosamente observados os seguintes critérios:

8.1.1 A empresa fornecedora deverá apresentar, no momento da contratação, cópia atualizada do alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em conformidade com a legislação vigente, devendo manter o referido documento válido durante todo o período de vigência contratual.

8.1.2 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados, em condições que garantam a integridade, segurança e qualidade dos produtos entregues, observando as normas da Vigilância Sanitária e legislações correlatas.

8.1.3 As sopas deverão ser entregues em condições que garantam a temperatura adequada para consumo imediato, ou seja, temperatura sensorialmente quente, de modo a preservar a qualidade sensorial do alimento, garantindo segurança e aceitabilidade. Embora não seja viável a aferição da temperatura em cada unidade individualmente, recomenda-se que a temperatura interna do alimento esteja, no momento da entrega, conforme as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos prontos para consumo, evitando riscos de contaminação e deterioração. A empresa será responsável por adotar os controles necessários para garantir que o alimento seja entregue dentro desses parâmetros adequados.

8.1.4 O preparo da sopa deverá atender rigorosamente às orientações e avaliações da nutricionista responsável, garantindo o equilíbrio nutricional e a qualidade dos

ingredientes utilizados, devendo, ainda, obedecer à tabela de composição nutricional, ingredientes e porcionamento previamente estabelecida no item 4 deste Termo de Referência, a qual define os padrões mínimos exigidos quanto ao tipo e proporção dos alimentos.

8.1.5 O volume de caldo não poderá ser superior ao volume de alimentos sólidos presentes em cada marmita, assegurando a densidade alimentar adequada, conforme os parâmetros nutricionais estabelecidos. Cada marmita deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, 400g, sendo admitida uma variação máxima de até 10% para mais ou para menos do peso estipulado. Não será aceita qualquer divergência superior a este limite.

8.1.7 Todas as marmitas deverão ser devidamente identificadas com etiqueta contendo, no mínimo: nome do fornecedor, data e horário de preparo, prazo de validade (que deverá ser no máximo para o dia da entrega), lote e identificação do tipo de sopa fornecida.

8.1.8 A embalagem deverá ser íntegra, lacrada, limpa, atóxica, resistente ao calor e adequada ao transporte de alimentos prontos para consumo, de forma a garantir a segurança alimentar, sem risco de contaminação, vazamento ou alteração das características sensoriais da sopa. A embalagem não poderá apresentar deformações, furos, trincas ou qualquer irregularidade.

8.1.9 O não atendimento a qualquer dos critérios estabelecidos poderá acarretar na recusa imediata do item entregue, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, devendo a empresa, em caso de não conformidade, providenciar a substituição do produto recusado em até 2 horas, sem ônus adicional à contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Compete à Contratante designar formalmente um ou mais servidores públicos como fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços executados, zelando pela fiel execução contratual. O(s) servidor(es) designado(s) deverão atuar de forma diligente e sistemática, registrando todas as ocorrências relevantes em relatório próprio.

9.2 Para fins de controle de qualidade, deverá ser realizada, no momento da entrega, a inspeção aleatória de, no mínimo, 2,5% das unidades de cada lote, com abertura das embalagens para análise visual e sensorial da sopa (coloração, consistência, integridade da embalagem, presença de impurezas ou objetos estranhos, odor e demais características compatíveis com a alimentação segura e adequada). Caso haja indício de inconformidade, a verificação poderá ser ampliada para até 100% do lote entregue.

9.3 Caberá à Contratante, por meio de servidor designado, proceder à pesagem

individualizada de 100% das marmitas, a fim de assegurar o cumprimento do peso mínimo estabelecido de no mínimo 400g, respeitando a margem de tolerância contratual de  $\pm 10\%$ . O resultado das pesagens deverá ser registrado em planilha de conferência, com assinatura do fiscal.

9.4 A Contratante deverá verificar, no prazo contratual definido, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, realizando o aceite definitivo somente após constatação de que todas as exigências técnicas e qualitativas foram atendidas. Eventuais não conformidades deverão ser imediatamente informadas à Contratada, com a devida recusa formal do(s) item(ns) e exigência de substituição ou correção em prazo compatível, sem ônus adicional à Administração.

9.5 A Contratante deverá formalizar os pedidos de fornecimento com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, a contar da data prevista para entrega, possibilitando o planejamento logístico e operacional da Contratada. Os cancelamentos só poderão ser realizados com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da entrega agendada. O descumprimento desse prazo poderá implicar na cobrança da entrega, caso os alimentos já tenham sido preparados.

9.6 Compete à Contratante comunicar formalmente, por meio da fiscalização, qualquer ocorrência de irregularidade, falha ou descumprimento contratual identificado, adotando as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se necessário.

9.7 A Contratante deverá efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou faturas apresentadas pela Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente atestadas pela fiscalização responsável, em conformidade com as disposições legais e contratuais.

9.8 É vedado à Contratante assumir quaisquer compromissos, obrigações ou responsabilidades em nome da Contratada, inclusive com relação a terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual. A Administração não responderá por danos, prejuízos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis ou comerciais decorrentes de atos ou omissões da Contratada, seus prepostos, empregados, representantes ou subcontratados.

9.9 A Contratante deverá manter registro documental de todas as etapas da execução contratual, incluindo pedidos de entrega, relatórios de recebimento, resultados de pesagem, ocorrências de não conformidade, trocas e comunicações formais, a fim de garantir a rastreabilidade, a transparência e a responsabilização dos envolvidos.

9.10 Poderá a Contratante, a qualquer tempo, realizar auditorias internas ou externas, vistorias técnicas ou inspeções documentais, para aferir a correta execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ainda convocar reuniões de alinhamento sempre que julgar necessário.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A aceitação das sopas prontas fornecidas estará condicionada ao atendimento integral de todos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, bem como à observância das normas sanitárias, de segurança alimentar, qualidade nutricional e boas práticas de manipulação vigentes no país. A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, previamente ao início da execução do contrato, a documentação comprobatória de sua regularidade sanitária, incluindo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade expedido pela Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade, mantendo-os atualizados durante toda a vigência contratual, sob pena de impedimento de entrega e aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 O transporte das sopas deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente fechados, limpos, higienizados, exclusivos para o transporte de alimentos preparados, de modo a garantir a preservação da qualidade, segurança, integridade e temperatura do produto, evitando contaminações cruzadas, deterioração ou qualquer comprometimento da segurança alimentar.

10.3 As sopas deverão ser entregues em condições que assegurem a temperatura adequada para consumo imediato, ou seja, apresentando temperatura sensorialmente quente, compatível com o consumo seguro e aceitável de alimentos preparados, de modo a preservar as características sensoriais, como sabor, aroma, textura e aspecto geral, além de garantir a segurança alimentar dos usuários. Reconhecendo-se a inviabilidade operacional de aferição da temperatura de todas as unidades individualmente no momento da entrega, será realizada amostragem representativa pela fiscalização da Contratante, que poderá utilizar termômetro apropriado como medida de apoio. Recomenda-se que a temperatura interna do alimento, no momento da entrega, esteja dentro dos parâmetros indicados pelas boas práticas de manipulação e transporte de alimentos prontos para o consumo humano, evitando a exposição dos alimentos à zona de risco de contaminação e deterioração, que se situa abaixo de 60°C.

10.4 As sopas deverão ser elaboradas de acordo com a tabela nutricional e de composição prevista no item 4 do Termo de Referência, não sendo admitidas alterações de ingredientes, quantidades ou substituições sem a anuência expressa da nutricionista responsável designada pela Contratante. O volume de caldo não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior à quantidade de alimentos sólidos, devendo-se garantir a densidade alimentar mínima exigida, observando-se rigorosamente a composição estabelecida. Cada marmitta deverá ter o peso mínimo de 400gr, admitindo-se tolerância máxima de até 10% para mais ou para menos, ficando expressamente vedadas variações superiores a esse

limite, sob pena de rejeição do lote entregue.

10.5 A aceitação das entregas será condicionada ainda à verificação visual, sensorial e documental das sopas no ato do recebimento, com análise de amostras representativas, conferindo-se aspectos como consistência, cor, odor, sabor, temperatura, integridade e vedação das embalagens, rotulagem contendo data de produção e validade, bem como a ausência de corpos estranhos, odores ou sabores inadequados, sendo vedada a aceitação de alimentos que apresentem qualquer desconformidade, alteração ou comprometimento da segurança alimentar. As embalagens deverão ser novas, resistentes, atóxicas, apropriadas para alimentos quentes, devidamente vedadas, sem sinais de violação, amassamento ou qualquer avaria, sob pena de rejeição do lote.

10.6 Além dos critérios já citados, a Contratada deverá zelar pela entrega pontual dos itens, nos prazos, locais e horários previamente estabelecidos pela Contratante, sendo vedada a entrega parcial sem prévia autorização formal. O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos implicará na recusa imediata da entrega, com formalização documental própria, obrigando-se a Contratada a efetuar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.7 Por fim, a Contratada deverá manter, à disposição da fiscalização da Contratante, todos os registros e documentos comprobatórios do cumprimento dos procedimentos sanitários, produtivos, logísticos e de controle de qualidade exigidos, incluindo listas de fornecedores de insumos, comprovantes de higienização de equipamentos, instalações e veículos, bem como relatórios de controle de temperatura, rastreabilidade dos lotes produzidos e entregues, a fim de assegurar total transparência e conformidade com as normas vigentes e com as cláusulas contratuais estabelecidas.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

11.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

11.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o

Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

11.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

11.6. A garantia inclui a execução total ou parcial da entrega dos itens contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.7. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A contratada pode subcontratar a entrega dos produtos mediante aprovação prévia.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por um representante ou comissão da Secretaria contratante, designados formalmente pela autoridade competente, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete a esse(s) fiscal(is) acompanhar e controlar a fiel execução do contrato, dirimindo eventuais dúvidas surgidas no decorrer da execução e comunicando à Administração quaisquer irregularidades constatadas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

14.1.1. No caso de contratos cujo valor global seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento dos serviços será realizado por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros formalmente designados pela autoridade competente, em



conformidade com o §1º do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021. A existência de fiscalização também não gera corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

14.3. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) deverão atuar de forma diligente e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, com data, identificação das pessoas envolvidas, descrição do ocorrido e eventuais medidas corretivas adotadas. Os registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para providências cabíveis.

14.4. Para fins de controle de qualidade dos serviços contratados, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

14.4.1. No momento do recebimento das entregas, deverá ser realizada inspeção aleatória de, no mínimo, 2,5% das unidades de cada lote, com abertura de embalagens para avaliação visual e sensorial (coloração, consistência, integridade, odor, presença de impurezas ou objetos estranhos), assegurando-se a conformidade com padrões de alimentação segura e adequada. Caso seja detectado qualquer indício de inconformidade, a inspeção poderá ser ampliada para até 100% do lote.

14.4.2. Será obrigatória a pesagem individualizada de 100% das marmitas entregues, a fim de garantir o cumprimento do peso mínimo de 400g (quatrocentas gramas), com tolerância contratual de  $\pm 10\%$ . O resultado das pesagens deverá ser registrado em planilha própria, com a assinatura do fiscal responsável.

14.4.3. A conferência provisória dos serviços entregues deverá ocorrer no prazo contratual estipulado. O aceite definitivo dar-se-á somente após verificação do atendimento integral das exigências técnicas e qualitativas. Em caso de não conformidade, deverá haver recusa formal dos itens irregulares, com notificação à Contratada para substituição ou correção sem ônus adicional à Administração.

14.5. A Contratante deverá formalizar os pedidos de fornecimento com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação à data prevista para entrega. Eventuais cancelamentos somente poderão ser realizados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O descumprimento desses prazos poderá resultar na cobrança de valores proporcionais, caso os produtos já tenham sido preparados.

14.6. Caberá à fiscalização comunicar formalmente qualquer irregularidade, falha ou descumprimento contratual à autoridade competente, recomendando, quando necessário, a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.7. O pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada será



efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente atestado pela fiscalização contratual, conforme estabelece o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. É vedado à Contratante assumir compromissos, obrigações ou responsabilidades em nome da Contratada, inclusive perante terceiros. A Administração Pública não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis ou danos decorrentes de atos ou omissões da Contratada, seus prepostos ou subcontratados.

14.9. A Contratante deverá manter registros documentais de todas as etapas da execução do contrato, incluindo pedidos de fornecimento, relatórios de fiscalização, registros de pesagem, ocorrências, comunicações formais e comprovantes de correções ou substituições realizadas, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a responsabilização dos envolvidos.

14.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias internas ou externas, inspeções técnicas e documentais, bem como convocar reuniões para alinhamento e correção de eventuais falhas na execução contratual, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.11 Fica responsável pela gestão do contrato: Viviane Cristina Feliciano

14.12 Fica responsável pela fiscalização do contrato: Adriana de Fátima Chafranski

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela contratação.

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

Imbaú, 06 de abril de 2026

---

**Amanda Souza dos Santos**

**CPF: 089.933.769-48**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **25/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

**(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.**

**(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.**

**(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**

**(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.**

**(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

**(7) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.**

**(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.**

**(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2026**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE IMBAÚ E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS  
SEGUINTE TERMOS:**

**CONTRATO Nº XX/XXXX**  
Ref. XXXX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado a , XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
X	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ XXX	R\$ XXX	X



1.2 Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados no xxxx nº xx/xxxx.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias- 1 (um) ano -contados da assinatura deste instrumento, de xx de xxxx de xxxx até xx de xxx de xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**08.004.08.244.0006.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**DAYANE SOVINSKI**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Gestor: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de

Fiscal: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria de

*Testemunhas:*

1 – \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
RG Nº XXXXXXXX

2- \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
RG Nº XXXXXX

DR. XXXXXXX  
Procurador